

AULA 4: Sistema de Freios e Contrapesos

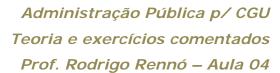
Olá pessoal, tudo bem?

Na aula de hoje iremos cobrir os seguintes itens:

➤ O Sistema de Freios e Contrapesos: autotutela; Controle Interno, Controle Externo, o papel da CGU; accountability horizontal; revisão jurisdicional dos atos administrativos, accountability vertical.

Irei trabalhar com muitas questões da ESAF, mas incluirei algumas questões da FGV, da Cespe ou da FCC quando não tiver questões da ESAF do tema trabalhado, ok? Se acharem alguma questão do ESAF que não tenha trabalhado me mandem que comentarei depois.

Espero que gostem da aula!





Sumário

| O Sistema de Freios e Contrapesos | 3 |
|--------------------------------------------------------------------|----|
| Controle Administrativo - Autotutela | 4 |
| Controle Legislativo | 5 |
| Controle Judicial - revisão jurisdicional dos atos administrativos | 7 |
| Controle Interno e Externo | 10 |
| O Papel da CGU | 18 |
| Prestação de Contas | 20 |
| Controle Social – participação social | 22 |
| Ouvidorias | 23 |
| Accountability | 27 |
| Tipos de Accountability | 29 |
| Lista de Questões Trabalhadas na Aula | 36 |
| Gabarito | 44 |
| Bibliografia | 44 |



O Sistema de Freios e Contrapesos

O controle é um dos principais processos administrativos e serve para que um gestor possa avaliar se a organização está ou não atingindo seus objetivos. Entretanto, na Administração Pública temos uma preocupação ainda maior com o controle.

Isto ocorre porque, quando analisamos a gestão pública, estamos nos referindo à administração dos recursos da sociedade como um todo.

Desta forma, o controle no setor público, segundo Mileski¹, é:

"o controle é corolário do Estado Democrático de Direito, obstando o abuso de poder por parte da autoridade administrativa, fazendo com que esta paute a sua atuação em defesa do interesse coletivo, mediante uma fiscalização orientadora, corretiva e até punitiva."

Este controle é exercido sobre o Poder Executivo, mas também sobre o Poder Legislativo e Judiciário sempre que estes poderes executarem tarefas e atividades administrativas. Desta forma, o controle atinge a toda a máquina pública.

Vocês estão lembrados dos princípios constitucionais da Administração Pública? O controle tem o objetivo de assegurar que a Administração Pública observe estes princípios: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Assim sendo, o controle da gestão pública é condição necessária para que o Estado não deixe de cumprir suas funções da forma como a Constituição determinou.

Como já vimos antes, o controle pode ser classificado de acordo com o momento em que ocorre: preventivo (ou a priori), concomitante e posterior (a posteriori).

O **controle preventivo** ocorre antes que o ato tenha acontecido. Desta forma, o controle busca assegurar que o ato é válido, antes que ele ganhe eficácia. Quando um órgão exige uma avaliação antes de liberar a venda de um imóvel, por exemplo, está exercendo este tipo de controle.

Já o **controle concomitante** é efetuado ao mesmo tempo em que a atividade está sendo executada. Desta forma, quando o Tribunal de Contas da União embarga uma obra pública por indícios de desvio de verbas em sua administração está exercendo este tipo de controle.

¹ (Mileski) apud (Lima L. H., 2009)



Finalmente, o **controle posterior** busca analisar o ato ou atividade após ele ter ocorrido. Este é o meio de controle mais utilizado no setor público quando serão apontados problemas, desvios ou atestar a legalidade de uma atividade. O objetivo neste caso seria corrigir, anular ou simplesmente confirmar as atividades e os atos já executados.

Controle Administrativo - Autotutela

O controle Administrativo é, de certa forma, um tipo de controle interno. Ele é efetuado através da capacidade que a Administração Pública tem de **autotutela**². Assim, sempre que a Administração buscar corrigir ou alterar seus próprios atos administrativos estará exercendo este tipo de controle.

Os meios de controle administrativo podem ser classificados em: **supervisão ministerial** e o **controle hierárquico**.

A supervisão ministerial, também conhecida como controle finalístico, é efetuada pela administração direta em relação à administração indireta. Ou seja, o controle é efetuado sobre os órgãos descentralizados, de modo que buscam seus objetivos finalísticos³.

Portanto, não se trata de subordinação de um órgão ao outro, mas de controle do enquadramento ou não da instituição ao programa de governo e as finalidades do seu próprio estatuto.

Já o **controle hierárquico** é próprio de qualquer organização que tenha uma divisão de trabalho em níveis hierárquicos diferentes. Assim, o presidente de uma estatal tem o controle hierárquico sobre seus diretores, por exemplo.

Este controle é sempre um tipo de controle interno, pois somente ocorre dentro da mesma estrutura organizacional. Ele é mais comum no Poder Executivo, mas ocorre em todos os poderes sempre que existir um superior que comande um subordinado.

De acordo com Hely Lopes Meirelles⁴:

"Controle administrativo é todo aquele que o Executivo e os órgãos da administração dos demais poderes exercem sobre suas próprias atividades, visando mantê-las dentro da lei, segundo as necessidades do serviço e as

.

² (Mazza, 2011)

³ (Alexandrino & Paulo, 2009)

⁴ (Meirelles) apud (Lima C. A., 2005)



exigências técnicas de sua realização, pelo que é um controle de legalidade, de conveniência e de eficiência."

Além disso, este controle pode ocorrer também por provocação de terceiros, como ocorre nos casos de: reclamação administrativa, pedidos de reconsideração, recursos administrativos e direito de petição.

Nestes casos, alguma pessoa ou entidade se dirige à administração pública e busca a correção de algum ato ou postura do Estado.

Controle Legislativo

Este controle é efetuado pelo próprio parlamento e por seus órgãos auxiliares (como o TCU, no caso da União). De acordo com Carvalho Filho⁵, este controle pode ser dividido em dois tipos: o **controle político** e o **controle financeiro**.

O controle político ocorre quando o Congresso decide sobre tratados internacionais, abre comissões parlamentares de inquérito ou convoca autoridades para que prestem informações. De acordo do Di Prieto⁶:

"abrange aspectos ora de legalidade, ora de mérito, apresentando-se, por isso mesmo, como de natureza política, já que vai apreciar as decisões administrativas sob o aspecto **inclusive da discricionariedade**, ou seja, da oportunidade e conveniência diante do interesse público."

O controle financeiro é de competência exclusiva do Poder Legislativo e é exercido com o auxílio do Tribunal de Contas.

Dentre os instrumentos que o Poder Legislativo tem para efetuar estes tipos de controle, podemos citar⁷:

- ➤ A competência de sustar atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites da delegação legislativa;
- ➤ A instituição de Comissões Parlamentares de Inquérito CPIs;
- ➤ A sustação de contratos administrativos que forem objeto de impugnação pelo tribunal de contas;

-

⁵ (Carvalho Filho) apud (Mazza, 2011)

⁶ (Di Prieto) apud (Paludo, 2010)

⁷ (Mazza, 2011)



- Convocação de Ministros de Estado para prestar informações dobre assuntos determinados;
- Julgar o chefe do Poder Executivo por crime de responsabilidade;
- Autorizar operações externas de crédito financeiro de interesse da União, de estados, do DF e municípios;
- Legislar sobre a criação e extinção de ministérios.

Além destes instrumentos, o Poder Legislativo conta, é claro, com o auxílio dos tribunais de contas no controle externo da Administração Pública.

No momento, temos no Brasil: o **Tribunal de Contas da União** – TCU, que fiscaliza a utilização de recursos públicos federais, os **Tribunais de Contas dos Estados** – TCEs (que auxiliam as respectivas Assembleias Legislativas), o **Tribunal de Contas do Distrito Federal** – TCDF (que auxilia a Câmara Distrital do DF) e os **Tribunais de Contas dos Municípios** – TCMs (que auxiliam as Câmaras Municipais).

Vamos ver algumas questões agora?

1 - (CESPE – ABIN – OFICIAL – 2008) Devido a sua natureza singular, a ABIN não se submete ao controle externo por parte do Tribunal de Contas da União, mas apenas ao controle interno da própria Presidência da República.

Como vimos acima, todas as pessoas físicas e jurídicas que utilizem, guardem, arrecadem, gerenciem ou administrem recursos públicos federais terão de prestar contas ao Tribunal de Contas da União.

Desta maneira, a ABIN, apesar de sua natureza singular, não está fora do alcance do controle externo efetuado pelo TCU. O nosso gabarito é questão incorreta.

- 2 (FCC TRT/RS ANALISTA 2011) O controle legislativo da Administração é
- a) um controle externo e político, motivo pelo qual pode-se controlar os aspectos relativos à legalidade e à conveniência pública dos atos do Poder Executivo que estejam sendo controlados.
- b) sempre um controle subsequente ou corretivo, mas restrito à conveniência e oportunidade dos atos do Poder Executivo objetos desse controle e de efeitos futuros.
- c) exercido pelos órgãos legislativos superiores sobre quaisquer atos praticados pelo Poder Executivo, mas vedado o referido controle por parte das comissões parlamentares.



- d) exercido sempre mediante provocação do cidadão ou legitimado devendo ser submetido previamente ao Judiciário para fins de questões referentes à legalidade.
- e) próprio do Poder Público, visto seu caráter técnico e, subsidiariamente, político, com abrangência em todas as situações e sem limites de qualquer natureza legal.

Esta questão é bem interessante. Vejam que, como vimos acima, o controle legislativo pode ser dividido em: controle financeiro e político. Desta maneira, a letra A toca no controle político, que entra no mérito das decisões tomadas pelo Poder Executivo, quando, por exemplo, decide se ratifica ou não um tratado internacional assinado pelo chefe de Estado.

Assim sendo, a letra A está correta. Já a letra B está incorreta, pois este controle não se limita aos aspectos de conveniência e de oportunidade. O mesmo ocorre com a letra C, pois as Comissões Parlamentares de Inquérito, por exemplo, são modalidades de controle legislativo sobre as atividades do Poder Executivo.

A letra D é absurda, pois não existe esta limitação (provocação pelos cidadãos como requisito prévio) ao Poder Legislativo. A letra E também está equivocada, pois o controle legislativo deve ser aplicado de acordo com os limites constitucionais previamente estabelecidos. O gabarito é, portanto, a letra A.

Controle Judicial - revisão jurisdicional dos atos administrativos

O controle judicial das atividades da Administração Pública pode ser do tipo prévio ou posterior, mas só será feito através de alguma provocação ao Poder Judiciário⁸.

Desta forma, o controle judiciário é o controle efetuado pelo Poder Judiciário no exercício de sua função principal — a jurisdicional⁹. Entretanto, uma "pegadinha" comum em provas é perguntar sobre esta afirmativa: o Poder Judiciário não efetua o controle administrativo.

Entretanto, quando o Poder Judiciário está exercendo a função administrativa (quando contrata um serviço, por exemplo) pode sim efetuar um controle administrativo, ou seja, controle interno das suas próprias atividades e atos.

.

⁸ (Mazza, 2011)

⁹ (Alexandrino & Paulo, 2009)



O Brasil não adota o modelo francês, de contencioso administrativo. Desta maneira, o Judiciário é o "ponto final" das causas, ou seja, não cabe ao Executivo julgar de forma definitiva.

Entretanto, o Poder Judiciário tem certos limites de atuação, pois não cabe atuar nos atos políticos ou nos atos *interna corporis*, de acordo com Carvalho Filho¹⁰.

Além disso, deve sempre analisar a legalidade e a legitimidade dos atos, **nunca o seu mérito**. Pode, entretanto, investigar a legalidade e legitimidade dos atos discricionários¹¹.

Os principais instrumentos de controle judicial da Administração Pública são:

- ✓ Mandado de segurança tem a função de proteger direito líquido e certo, que não seja amparado por Habeas Corpus ou Habeas Data, quando o responsável pela ilegalidade ou abuso de poder seja uma autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício de uma atribuição de Poder Público¹²;
- ✓ Ação Popular Pode ser proposta por qualquer cidadão que busque anular ato lesivo ao patrimônio público, à moralidade administrativa e ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural:
- ✓ Habeas Data Visa assegurar o conhecimento, retificação e contestação de informações relativas à pessoa impetrante, que sejam constantes de registros ou bancos de dados de entidades governamentais ou de caráter público.
- ✓ Ação Civil Pública Serve para a proteção de direitos difusos ou coletivos;
- ✓ Ação de Improbidade busca coibir práticas de improbidade e podem acarretar ao agente público: a devolução de bens, a suspensão de direitos políticos, a multa civil, a perda da função pública, a indisponibilidade de bens, a proibição de contratar com o Estado e o ressarcimento do dano causado.

Vamos ver agora algumas questões?

3 - (ESAF – MTE – AUDITOR – 2010) O estudo do tema 'controle da administração pública' nos revela que:

_

¹⁰ (Carvalho Filho) apud (Mazza, 2011)

^{11 (}Alexandrino & Paulo, 2009)

¹² (Mazza, 2011)



- a) submetem-se a julgamento todas as contas prestadas por responsáveis por bens ou valores públicos, aí incluído o Presidente da República.
- b) no exercício do poder de autotutela, a administração pública pode rever seus atos, mas não pode declará-los nulos.
- c) em respeito ao princípio da separação dos poderes, é vedado o controle transversal de um Poder sobre os outros.
- d) o controle interno é exercido pelo Congresso Nacional, com o auxílio do Tribunal de Contas da União.
- e) o Poder Judiciário exerce apenas controle jurisdicional sobre seus atos administrativos.

A primeira frase está correta e é o nosso gabarito. Já a segunda alternativa está errada, pois a Administração Pública pode sim anular seus atos. A letra C inverteu o conceito, pois o controle de um Poder pelo outro é necessário para que um Poder não abuse ou predomine sobre os outros.

Na letra D, este controle citado não é o interno, e sim o externo. Já a letra E vem com uma "pegadinha" comum. O Poder Judiciário não efetua somente o controle jurisdicional, pois também executa seus próprios atos administrativos. Desta maneira, também exerce um controle administrativo ou interno.

Assim, nosso gabarito é mesmo a letra A.

- 4 (FCC TRT/MT ANALISTA 2011) Sobre o controle e responsabilização da Administração Pública, é INCORRETO afirmar:
- a) Ao Poder Judiciário é vedado apreciar o mérito administrativo e, ao exercer o controle judicial, está restrito ao controle da legitimidade e legalidade do ato impugnado.
- b) Controle Administrativo é o poder de fiscalização e correção que a Administração Pública exerce sobre sua própria atuação, sob os aspectos de legalidade e mérito, por iniciativa própria ou mediante provocação.
- c) O Controle que o Poder Legislativo exerce sobre a Administração Pública tem que se limitar às hipóteses previstas na Constituição Federal, sob pena de afronta ao princípio de separação de poderes.
- d) No Controle Judicial, o Poder Judiciário exerce o poder fiscalizador sobre a atividade administrativa do Estado, alcançando, além dos atos administrativos do Executivo, atos do



Legislativo e do próprio Judiciário quando realiza atividade administrativa.

e) O Controle Legislativo alcança os órgãos do Poder Executivo, as entidades da Administração Indireta, mas jamais o Poder Judiciário, mesmo quando este último executa função administrativa.

A questão pede a alternativa incorreta. Desta maneira, a única afirmativa que está incorreta é a letra E, pois o controle legislativo alcança o Poder Judiciário quando este executa função administrativa.

Por exemplo, se um Tribunal Regional do Trabalho, por exemplo, estiver construindo uma nova sede, esta obra será fiscalizada pelo Tribunal de Contas. Assim, o nosso gabarito é a letra E.

Controle Interno e Externo

O controle interno ocorre quando é feito pela própria instituição. Desta maneira, a própria instituição exerce o controle sobre seus atos. Este controle é fundamental para que possa ocorrer uma boa gestão. No setor público, a instalação de um sistema de controle interno é determinada pelo artigo n° 74 da Constituição Federal:

- "Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, **sistema de controle interno** com a finalidade de:
- I avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;
- II comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- III exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União:
- IV **apoiar o controle externo** no exercício de sua missão institucional.



§ 1° - Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2° - Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União."

No caso da União, por exemplo, o controle interno é efetuado pela **Controladoria-Geral da União** e por órgãos de controle interno instalados nos diversos órgãos públicos. O controle interno é mais amplo, pois vai além do controle da legalidade, controlando também o mérito. Além disso, tem o caráter de ser mais preventivo¹³.

Já o controle externo é efetuado por outra entidade, ou seja, existe o controle de um poder sobre o outro. No caso do governo federal, o controle externo é realizado pelo Congresso Nacional, com o devido auxílio do Tribunal de Contas da União.

Mas professor, o TCU é então subordinado ao Legislativo?

Não podemos entender assim, pois o TCU tem suas prerrogativas estipuladas na CF/88 e, portanto, tem autonomia para exercer suas funções. O que podemos dizer, e o que vem sendo considerado como correto nas provas de concurso, é que o TCU é um órgão auxiliar, mas que não é subordinado ao Legislativo. Desta forma, é um órgão independente.

Veja uma questão recente:

5 - (CESPE – TRT/RN – ANALISTA – 2010) O Tribunal de Contas da União, órgão ao qual incumbe a prática de atos de natureza administrativa concernentes à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União, é subordinado ao Poder Legislativo, do qual é órgão auxiliar e de orientação.

Vejam como as bancas adoram pedir este tema da relação entre os tribunais de contas e do Poder Legislativo. A questão está incorreta, pois o TCU não está subordinado ao Poder Legislativo! Desta forma, o gabarito é questão errada.

Continuando, o controle externo é uma ferramenta importante no "balanço de poder" entre os três poderes da União, ou seja, da busca de um equilíbrio harmônico entre estes poderes.

_

¹³ (Paludo, 2010)



Desta maneira, busca-se evitar que um poder da república fique "forte" demais perante os outros. Assim, uma das maneiras de se fazer isso seria através do controle externo, em que um poder "fiscalizaria" as ações dos outros.

Vamos ver mais algumas questões?

6 - (CESPE – FUB – SECRETÁRIO EXECUTIVO – 2011) O controle interno da administração pública é realizado pelo Poder Judiciário, com o apoio do Poder Legislativo; o controle externo está a cargo da Controladoria Geral da República.

Fácil esta questão, não é mesmo? O controle interno, como já foi visto por nós, é efetuado pelo próprio ente. Assim, no caso da União será efetuado pela Controladoria-Geral da União – CGU.

Já o controle externo é exercido por outro ente. O gabarito é questão incorreta.

- 7 (FCC TRT/AL ANALISTA 2008) Quando o Tribunal de Contas do Estado realiza auditoria sobre determinada despesa realizada pelo Poder Executivo, ele exerce controle de caráter
- a) interno.
- b) externo.
- c) hierárquico.
- d) judicial.
- e) prévio ou preventivo.

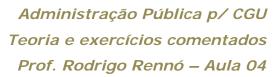
A fiscalização do TCU sobre uma despesa do Poder Executivo é exemplo de controle externo. Assim, a letra B está correta. A letra C está incorreta, pois o controle hierárquico só pode ocorrer dentro do próprio órgão.

Da mesma forma, a letra E está errada, pois o controle de despesas já efetuadas é um exemplo de controle posterior, ou reativo. Assim, o gabarito é letra B.

Continuando, da mesma maneira do controle interno, o controle externo é detalhado na Constituição Federal, em seu artigo n° 71:

"Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:

I - apreciar as contas prestadas anualmente pelo Presidente da República, mediante parecer prévio





que deverá ser elaborado em sessenta dias a contar de seu recebimento:

II - julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público federal, e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário público;

III - apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão, bem como a das aposentadorias, concessões de reformas pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que alterem o fundamento legal não do concessório;

IV - realizar, por iniciativa própria, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, de Comissão técnica ou de inquérito, inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nas unidades administrativas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, e demais entidades referidas no inciso II;

- V fiscalizar as contas nacionais das empresas supranacionais de cujo capital social a União participe, de forma direta ou indireta, nos termos do tratado constitutivo;
- VI fiscalizar a aplicação de quaisquer recursos repassados pela União mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, a Estado, ao Distrito Federal ou a Município;
- VII prestar as informações solicitadas pelo Congresso Nacional, por qualquer de suas Casas, ou por qualquer das respectivas Comissões, sobre a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial e sobre resultados de auditorias e inspeções realizadas;

VIII - aplicar aos responsáveis, em caso de ilegalidade de despesa ou irregularidade de contas, as sanções previstas em lei, que estabelecerá, entre outras cominações, multa proporcional ao dano causado ao erário;



- IX assinar prazo para que o órgão ou entidade adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, se verificada ilegalidade;
- X sustar, se não atendido, a execução do ato impugnado, comunicando a decisão à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal;
- XI representar ao Poder competente sobre irregularidades ou abusos apurados.
- § 1º No caso de contrato, o ato de sustação será adotado diretamente pelo Congresso Nacional, que solicitará, de imediato, ao Poder Executivo as medidas cabíveis.
- § 2° Se o Congresso Nacional ou o Poder Executivo, no prazo de noventa dias, não efetivar as medidas previstas no parágrafo anterior, o Tribunal decidirá a respeito.
- § 3° As decisões do Tribunal de que resulte imputação de débito ou multa terão eficácia de título executivo.
- § 4° O Tribunal encaminhará ao Congresso Nacional, trimestral e anualmente, relatório de suas atividades."

Mas o controle externo pode ser efetuado de outras formas. Podemos citar como exemplos de controle externo, de acordo com Paulo e Alexandrino¹⁴:

- A) A sustação, pelo Congresso Nacional, de atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar;
- B) A anulação de um ato do Poder Executivo por decisão judicial;
- C) O julgamento anual, pelo Congresso Nacional, das contas prestadas pelo Presidente da República e a apreciação dos relatórios, por ele apresentados, sobre a execução dos planos de governo;
- D) A auditoria realizada pelo Tribunal de Contas da União sobre despesas realizadas pelo Poder Executivo federal.

Desta maneira, o controle externo tem várias facetas. O Congresso Nacional exerce o controle externo nas dimensões de fiscalização (para facilitar a memorização – **COFOP**): contábil, orçamentária, financeira, operacional e patrimonial.

-

¹⁴ (Alexandrino & Paulo, 2009)



O controle **contábil** busca assegurar que a movimentação e a aplicação dos recursos públicos estão sendo feitas de acordo com os princípios contábeis e que todas as mutações econômicas e financeiras foram contabilizadas de modo correto.

O controle **financeiro** se preocupa com os fluxos financeiros, ou seja, com a entrada e saída de recursos dos caixas do Estado. Já o controle **orçamentário** busca assegurar que o orçamento esteja sendo seguido de acordo com as leis aprovadas no Legislativo, controlando as receitas e despesas previstas e realizadas.

A fiscalização **operacional** está relacionada à gestão da máquina pública, ou seja, entra nos aspectos do mérito das decisões do gestor, e não somente da legalidade. Assim sendo, busca assegurar os aspectos de eficiência, eficácia e efetividade da gestão pública.

Desta forma, os projetos e programas governamentais são analisados para se assegurar que as decisões tomadas foram não só legais, mas eficientes e eficazes. Como exemplo deste tipo de controle, temos as análises de custo benefício dos programas governamentais onde os programas são avaliados de acordo com o investimento efetuado e o impacto gerado na sociedade.

Por fim, temos o controle **patrimonial**, que se refere à gestão dos bens públicos. Aqui temos os bens como conceito amplo, incluindo os bens de uso da população. Como exemplos de controle patrimonial, temos as alienações: como privatizações de empresas e de imóveis públicos.

De acordo com Meirelles¹⁵, o controle externo:

"É o que se realiza por órgão estranho à Administração responsável pelo ato controlado e visa a comprovar a probidade da Administração e a regularidade da guarda e do emprego de bens, valores e dinheiros públicos, bem como a fiel execução do orçamento.

Vamos ver algumas questões agora?

- 8 (FMP TCE-RS AUDITOR 2011) são competências dos TC, EXCETO:
- a) aplicar aos responsáveis, em caso de ilegalidade de despesa ou irregularidade de contas, as sanções previstas em lei.
- b) assinar prazo para que o órgão ou entidade adote as providencias necessárias ao exato cumprimento da lei, se verificada ilegalidade.

¹⁵ (Meirelles, 1997) apud (Lima L. H., 2009)



- c) apreciar, pra fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer titulo, na administração direta e indireta, incluídas as nomeações para cargo de provimento em comissão, bem como a das concessões de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório.
- d) realizar inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.
- e) representar ao poder competente sobre irregularidades ou abusos apurados.

Mais uma vez a FMP cobra a "letra da lei" nesta questão. Todas as alternativas são retiradas do texto da CF/88. Entretanto, a letra C tem um erro.

Os tribunais de contas não apreciam, para fim de registro, a legalidade das nomeações para cargos de provimento em comissão. De acordo com o inciso n° III:

"III - apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão, bem como a das concessões de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório;"

Desta maneira, o gabarito é mesmo a letra C.

- 9 (ESAF TCE-RN / AUDITOR 2000) Os sistemas de controle externo, próprios para o exercício das funções de fiscalização contábil, financeira e orçamentária, nas áreas federais e estaduais, estão compreendidos na organização estrutural.
- a) do Poder Legislativo
- b) do Poder Executivo
- c) do Poder Judiciário
- d) de cada um dos Poderes Públicos
- e) dos Poderes Legislativo e Executivo

O sistema de controle externo é, de acordo com a CF/88, prerrogativa do Poder Legislativo e é executado com o auxílio do Tribunal de Contas da União. Desta forma, nosso gabarito é a letra A.



- 10 (ESAF MPOG / EPPGG 2008) Marque a opção incorreta quanto às atribuições dos órgãos de controle externo.
- a) Compreende a realização de inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.
- b) Fiscaliza a aplicação de quaisquer recursos repassados pela União mediante convênio a Estado, ao Distrito Federal ou a Município.
- c) Acompanha o movimento dos Cartões de Pagamento do Governo Federal mediante realização periódica do diagnóstico do sistema de pagamentos de varejo no Brasil.
- d) Analisa as contas das autarquias e fundações instituídas e mantidas pela União.
- e) Apura denúncias apresentadas por qualquer cidadão, sobre irregularidades ou ilegalidades.

Esta questão tem uma "pegadinha", pois a letra C aponta uma fiscalização do sistema de pagamentos de varejo no Brasil. O controle externo fiscaliza os cartões de pagamento do Governo Federal, mas através dos dados do próprio governo, e não das lojas de varejo em todo o Brasil. Assim, o gabarito é a letra C.

- 11 (FCC PGE/RJ AUDITOR 2009) O controle social é entendido como a participação do cidadão na gestão pública, na fiscalização, no monitoramento e no controle das ações da Administração Pública. Trata-se de importante mecanismo de prevenção da corrupção e de fortalecimento da cidadania. Dentre os principais mecanismos de controle social instituído nos três níveis da federação, a partir da Constituição Federal de 1988, estão
- (A) as Centrais de Atendimento do Cidadão.
- (B) os Conselhos Gestores.
- (C) as Controladorias Gerais.
- (D) as Assembleias Populares.
- (E) as Comissões Paritárias.

Dentre as opções descritas na questão, a alternativa que se refere ao controle social é a dos conselhos gestores das políticas públicas. O gabarito é a letra B.



O Papel da CGU

O controle interno do Poder Executivo brasileiro é uma atribuição da **Controladoria Geral da União**, através da Secretaria Federal de Controle Interno (SFC) – órgão central do sistema de controle interno.

Esse tipo de controle evoluiu bastante no Brasil nos últimos vinte anos. Sua origem se deu com o Decreto-Lei 200/67, que instituiu a criação das **Cisets** (secretarias de controle interno dos ministérios)¹⁶.

Estes primeiros órgãos, porém, não tinham capacidade de avaliar a efetividade dos programas e políticas públicas. Deste modo, acabavam se concentrando somente no controle dos procedimentos e normas legais. Sua cultura e foco eram extremamente formalistas.

Além disso, as Cisets estavam subordinadas aos próprios ministros que deveriam controlar. Assim, estes órgãos não tinham uma maior autonomia institucional para poder avaliar com isenção o trabalho e os resultados dos ministérios.

Na década de 90, ao passo de outras reformas institucionais e legais, foi identificada a necessidade de um novo tipo de controle interno – mais focado no desempenho dos órgãos em executar os programas e políticas públicas, e não somente no controle dos procedimentos legais.

Além disso, outros fatores acabaram por evidenciar as falhas do controle interno naquela época. De acordo com Olivieri¹⁷,

"Entre 1992 e 1993 dois fatores políticoinstitucionais contribuíram para a criação da SFC ao produzirem o diagnóstico de que o modelo das Cisets não funcionava e precisava ser alterado. Uma auditoria do TCU sobre o sistema de controle interno, em 1992, apontou a baixa eficiência e eficácia dos controles, e em 1993/1994 a CPMI do Orçamento, decorrente do escândalo dos "anões do orçamento", apontou falhas graves no sistema de controle interno do Poder Executivo..."

Com isso, foi criada em 1994 a Secretaria Federal de Controle Interno (SFC). O objetivo principal foi o de criar as condições para que o controle interno passasse a controlar e monitorar o desempenho das políticas públicas e dos órgãos federais na aplicação dos recursos públicos.

¹⁶ (Olivieri, 2010)

¹⁷ (Olivieri, 2010)



Naquele primeiro momento, a SFC estava subordinada ao Ministério da Fazenda. Em 2002, ocorreu a criação da CGU. A SFC passou a estar ligada então à CGU, sendo um de seus principais "braços".

Inicialmente esta última chamava-se Corregedoria-Geral da União. Em 2003, seu nome passou a ser **Controladoria-Geral da União**. De certa forma, a mudança do nome (apesar da sigla ter continuado a mesma) aponta a ampliação do raio de atuação da CGU.

Atualmente, a CGU engloba quatro principais "áreas" de atuação, ou órgãos, que compõem o sistema de integridade do governo federal. Estas áreas são¹⁸:

- ➤ Sistema Federal de Controle Auditoria e Fiscalização. Essa área busca verificar como os recursos públicos federais estão sendo aplicados. Dessa maneira, a SFC avalia a execução do orçamento da União, a implementação dos programas governamentais e, além disso, fiscaliza a aplicação dos recursos federais geridos por outras entidades;
- ➤ Corregedoria-Geral da União Correição. Esse setor busca apurar as possíveis irregularidades que tenham sido cometidas pelos servidores e deve aplicar, se for o caso, as devidas penalidades;
- Ouvidoria-Geral da União Ouvidoria. Esse setor é o canal que recebe, analisa e encaminha as diversas reclamações, denúncias, sugestões e pedidos de informação relativos aos agentes públicos federais e às ações governamentais;
- Secretaria de Prevenção e da Corrupção e Informações Estratégicas – Prevenção e combate à corrupção no Poder Executivo. Essa área busca desenvolver ferramentas e métodos de prevenção das práticas de corrupção no governo. Tem, portanto, o objetivo de se antecipar aos desvios e evitar as ocorrências.

Assim, a CGU possibilita um instrumento de monitoramento da máquina pública ao Presidente da República e seus ministros, de modo que possa avaliar se os atos de gestão estão sendo executados de acordo com suas diretrizes e se os resultados das ações governamentais estão sendo satisfatórios.

Portanto, a CGU possibilita ao chefe do Poder Executivo uma melhor avaliação do alinhamento da burocracia aos projetos do governo e se as políticas públicas estão atingindo os resultados desejados¹⁹.

_

¹⁸ (Olivieri, 2010)



Além disso, a CGU não deixa de ser um instrumento de accountability do Estado. Ou seja, facilita e possibilita mais uma camada de controle da atuação do Estado e fornece instrumentos para a prestação de contas dos agentes públicos e de responsabilização destes.

Entretanto, a CGU não tem o poder para impor suas recomendações aos órgãos fiscalizados. O que ela pode e deve fazer é sugerir alterações, além de relatar os problemas encontrados.

Prestação de Contas

Todas as pessoas que venham a utilizar, arrecadar, guardar, gerenciar ou administrar recursos públicos devem prestar contas destes recursos.

Portanto, tanto as pessoas físicas quanto as jurídicas devem prestar contas, independente de serem públicas ou privadas. Ou seja, se uma empresa privada tiver algum contato com os recursos públicos, deve prestar contas dos mesmos.

Veja como a Constituição Federal de 1988 definiu este tema:

"Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária"

Desta forma, o que podemos entender do texto constitucional acima é que não importa quem esteja do "outro lado". Se tiver recurso público envolvido em uma situação, as pessoas relacionadas deverão prestar contas.

No caso do Presidente da República, as contas de sua administração também devem ser encaminhadas ao Congresso Nacional. De acordo com o Decreto n°3.591/2000, esta prestação de contas será feita pela Secretaria Federal de Controle Interno do Ministério da Fazenda, com a seguinte composição:

- I. Relatório de Atividades do Poder Executivo;
- II. Execução do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social;
- III. Balanços da Administração Indireta e Fundos;

-

¹⁹ (Olivieri, 2010)



IV. Execução do Orçamento de Investimento das Empresas Estatais.

Outro ponto importante no tocante aos Tribunais de Contas é a decisão do STF de que eles podem realizar o controle de constitucionalidade²⁰. De acordo com a súmula 347 do STF:

"O Tribunal de Contas, no exercício de suas atribuições, pode apreciar a constitucionalidade das leis e dos atos do Poder Público."

Veja como estes temas já foram cobrados:

12 - (CESPE – TRE/PR – ANALISTA – 2009) O Tribunal de Contas da União, mesmo como órgão integrante da estrutura da administração pública direta, tem competência para deixar de aplicar uma lei que entenda ser inconstitucional.

Vejam como o Cespe cobrou exatamente o teor da decisão do STF. Assim, o TCU pode sim, em um caso concreto, apreciar a constitucionalidade de uma lei ou ato do Poder Público.

Portanto, o gabarito da questão é correto.

13 - (CESPE – DPU – DEFENSOR – 2007) Quanto a controle da administração pública e bens públicos, julgue o item seguinte.

De acordo com o STF, o TCU não tem competência para julgar contas das sociedades de economia mista exploradoras de atividade econômica, ou de seus administradores, já que os bens dessas entidades não são públicos, mas, sim privados.

De acordo com o STF, as empresas públicas ou as sociedades de economia mista estão sujeitas ao controle e fiscalização perante o Tribunal de Contas.

Isto ocorre porque, apesar do seu regime de direito privado e da exploração econômica, seu capital é composto por recursos públicos (100 por cento no caso das empresas públicas e a maioria das ações ordinárias com direito a voto no caso das SEMs).

Desta maneira, o gabarito é questão incorreta.

²⁰ (Alexandrino & Paulo, 2009)



Controle Social – participação social

O controle social, ou popular, se refere à participação da sociedade como um todo na elaboração, acompanhamento e monitoramento do poder público. Desta forma, a própria sociedade exerceria, então, o controle sobre o Estado.

Neste caso, não estamos nos referindo apenas ao direito de ter informações sobre os atos do poder público, mas, além disso, da **participação** da sociedade na gestão pública.

Claro que, em uma democracia, as próprias eleições seriam um tipo de controle da sociedade, pois pelo voto podemos aprovar ou não um representante do povo no Legislativo ou no Executivo.

Entretanto, devem existir outras formas de controle e participação da sociedade na condução da gestão governamental.

De acordo com Lima²¹:

"Numa democracia, o controle social é exercido desde o processo de elaboração das políticas públicas, por exemplo, mediante consultas e audiências públicas, até o acompanhamento e monitoramento de sua execução. Transparência e participação na gestão pública são fatores determinantes para o controle efetivo da sociedade sobre a gestão pública."

Desta forma, o controle externo busca aproximar o controle da gestão pública para o nível em que esta ação pública efetivamente ocorre. Assim, não só se fortalece o controle da gestão pública, mas também se amplia a cidadania, com o envolvimento dos cidadãos e das instituições no controle das atividades do Estado²².

Portanto, a modernização da máquina estatal deve ampliar o espaço em que a sociedade possa participar e controlar as ações governamentais, ou seja, novas "arenas" e mecanismos devem ser criados para que esta participação popular seja efetiva e que possamos ter o envolvimento da sociedade na definição, execução e avaliação dos programas governamentais e das políticas públicas.

Dentre as formas de controle social, temos:

²¹ (Lima L. H., 2009)

²² (Paludo, 2010)



- ✓ A possibilidade de qualquer cidadão denunciar irregularidades ao TCU (ou outros tribunais de contas);
- ✓ A possibilidade de qualquer cidadão entrar com uma ação popular que vise anular ato lesivo ao patrimônio público. Desta forma, um cidadão qualquer pode entrar com uma denúncia se considerar que algum agente público está gerindo mal os recursos públicos, se avaliar que uma obra pública está superfaturada, etc.;
- ✓ Obrigação dos entes governamentais de disponibilizar ao contribuinte as contas públicas;
- ✓ O orçamento participativo;
- ✓ As audiências públicas;
- ✓ Conselhos gestores de políticas públicas;
- ✓ Os conselhos municipais.

De acordo com Paludo²³, as novas tecnologias de informação e comunicação estão facilitando o controle social pela sociedade, pois permitem um acesso maior e mais rápido a toda uma gama de informações relativas às ações do Poder Público.

A própria prática continuada da democracia no Brasil, de acordo com Matias-Pereira²⁴, está levando a uma cobrança cada vez maior por transparência e participação por parte da sociedade.

Ouvidorias

De acordo com um contexto de evolução no relacionamento entre o Estado e os cidadãos, as ouvidorias foram mais um passo na direção do aumento do **controle social**.

Essas ouvidorias são "canais de comunicação" entre os simples cidadãos e as instituições públicas. Um ouvidor deve estar sempre disponível para tirar dúvidas, receber sugestões e propor melhorias e correções dentro do órgão ou setor público.

As ouvidorias públicas, de acordo com Perez²⁵,

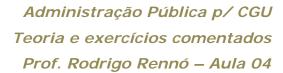
"configuram-se como "instrumentos jurídicos" que ensejam aos cidadãos a possibilidade de participarem, "diretamente ou através de

-

²³ (Paludo, 2010)

²⁴ (Matias-Pereira, 2009)

²⁵ (Perez, 2004) apud (Barreto, 2009)





representantes, dos processos decisórios, das execuções ou controles das tarefas" desempenhadas pela Administração Pública."

Assim sendo, as ouvidorias funcionam como intermediários entre os cidadãos e a máquina estatal. Possibilitam, também, uma maior conscientização da população em relação aos seus direitos e deveres.

Quando somos ouvidos e sentimos que nossas dúvidas e demandas estão sendo levadas em consideração, nos sentimos mais atuantes e valorizados, não é mesmo? Portanto, essas ouvidorias servem também como um instrumento de valorização da democracia participativa, pois incentivam a participação direta da população na resolução dos problemas e na melhoria do atendimento público.

De acordo com Barreto²⁶,

"A ouvidoria se caracteriza como um mecanismo de controle social. É um instrumento de controle social, porquanto visa precipuamente, através de sua atuação, garantir a satisfação do interesse público, dando abertura ao cidadão para que este se manifeste sobre a atuação do Estado."

Outro aspecto importante do funcionamento das ouvidorias é como agente de mudanças dentro da máquina estatal. Quando uma ouvidoria funciona bem, esta passa a cobrar respostas mais rápidas e com um nível maior de qualidade aos cidadãos/usuários.

Um ouvidor deve, também, fazer um estudo estatístico das demandas e problemas detectados pelos cidadãos. Este estudo pode proporcionar um "mapeamento" das áreas críticas do órgão e subsidiar propostas de mudanças.

Isto nem sempre é bem visto por servidores acomodados e refratários ao contato com a população. Muitas vezes, a criação de uma ouvidoria deve vir acompanhada de uma mudança na cultura organizacional da instituição.

Desse modo, um fator crítico para o sucesso dessas ouvidorias é o apoio político dos chefes e superiores hierárquicos. Sem este apoio, uma ouvidoria não tem muita chance de obter sucesso.

Além disso, o profissional que venha a ocupar este posto deve ter autonomia para defender o cidadão usuário dentro da instituição e cobrar informações e melhores resultados das diversas áreas envolvidas.

Vamos ver mais questões agora?

_

²⁶ (Barreto, 2009)



- 14 (FCC TCM/CE AUDITOR 2010) Controle Social nos serviços públicos envolve
- (A) a participação da sociedade civil na elaboração, acompanhamento e monitoramento das ações do poder público.
- (B) o feedback periódico aos cidadãos dos principais resultados de uma política pública.
- (C) o controle efetivo dos tribunais de contas municipais, estaduais e da União sobre as respectivas empresas públicas.
- (D) a consulta frequente aos principais beneficiários de um serviço.
- (E) a nomeação de representantes da sociedade civil para cargos de direção do serviço público.

Como vimos acima, a participação da sociedade civil é ponto principal no controle social. Desta forma, a letra A está correta e é nosso gabarito. A letra B se relaciona ao princípio da publicidade. Já a letra C se refere ao controle externo.

As letras D e E também estão equivocadas, pois a simples consulta não reflete tão bem o controle social quanto à letra A, e o mesmo pode ser dito da nomeação de representantes da sociedade civil para cargos de direção. Assim, o nosso gabarito é mesmo a letra A.

- 15 (FCC PGE/RJ AUDITOR 2009) O controle social é entendido como a participação do cidadão na gestão pública, na fiscalização, no monitoramento e no controle das ações da Administração Pública. Trata-se de importante mecanismo de prevenção da corrupção e de fortalecimento da cidadania. Dentre os principais mecanismos de controle social instituído nos três níveis da federação, a partir da Constituição Federal de 1988, estão
- (A) as Centrais de Atendimento do Cidadão.
- (B) os Conselhos Gestores.
- (C) as Controladorias Gerais.
- (D) as Assembleias Populares.
- (E) as Comissões Paritárias.

Dentre as opções descritas na questão, a alternativa que se refere ao controle social é a dos conselhos gestores das políticas públicas. O gabarito é a letra B.



- 16 (FMP TCE-RS AUDITOR 2011) No que se refere ao controle da administração publica, assinale a Incorreta:
- A As contas dos Municípios ficarão, durante 60 dias, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei.
- B Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas.
- C O controle judicial é o poder de fiscalização que os órgãos do Poder Judiciário exercem sobre os atos do Executivo, Legislativo e próprio Judiciário.
- D Os Poderes Legislativo, Executivo, Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.
- E O controle legislativo da Administração Pública é exercido por meio de instrumentos, dentre os quais se destacam: pedido de informação; convocação de autoridades; fiscalização contábil, financeira e orçamentária; e reclamação administrativa.

A alternativa incorreta é a letra E. A reclamação administrativa, citada na alternativa como exemplo de controle legislativo, é na verdade um exemplo de controle administrativo.

O controle administrativo pode ocorrer de forma autônoma (ou de ofício) e por provocação de terceiros. A reclamação administrativa se enquadra no controle administrativo que ocorre por provocação de terceiros. Portanto, o gabarito é a letra E.

- 17 (FCC TRE/RN ANALISTA 2011) Consoante a Constituição Federal, é obrigatória a prestação de Contas por qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada que, dentre outras atividades, arrecade e aplique recursos públicos. Nestas condições, a Prestação de Contas Anual do Presidente da República, a ser encaminhada ao Congresso Nacional, será elaborada
- a) pela Secretaria Federal de Controle Interno do Ministério da Fazenda.
- b) pelo Tribunal de Contas da União.
- c) pela Secretaria do Tesouro Nacional.
- d) pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.



e) pela Secretaria de Controle Interno da Casa Civil.

Como já vimos, a prestação de contas do Presidente da República deve ser elaborada pela Secretaria Federal de Controle Interno, subordinada ao Ministério da Fazenda.

Portanto, nosso gabarito é a letra A.

- 18 (FCC TRE/RN ANALISTA 2011) Dentre outros, constitui objeto de exame realizado pelo Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal a
- a) arrecadação, a restituição e as renúncias de receitas de operações de crédito do governo federal.
- b) arrecadação, a restituição e as renúncias de receitas de tributos, bem como, o cancelamento de empenhos de despesas do orçamento da União.
- c) despesa obrigatória de caráter continuado da administração pública federal.
- d) arrecadação, a restituição e as renúncias de receitas de tributos federais.
- e) apuração do montante da dívida consolidada da União, ao final de cada semestre, para efeito do cumprimento dos limites constitucionais.

Dentre os aspectos que devem ser analisados pelo sistema de controle interno, podemos citar: a arrecadação, a restituição e a renúncia de receitas tributárias. Assim, a letra D está correta e é o nosso gabarito.

Accountability

O termo accountability deriva da noção, antiga no mundo anglosaxão, de que os representantes do Estado devem prestar contas à sociedade de seus atos. Portanto, podemos ligar este conceito à capacidade dos governantes e agentes públicos de prestar contas de seus atos na gestão da coisa pública aos governados.



De acordo com Campos²⁷, nas sociedades democráticas mais modernas, se aceita como natural e se espera que os governos — e o serviço público — sejam responsáveis perante os cidadãos. Além disso, acredita-se nestes países que a própria accountability força uma evolução das práticas administrativas, pois com mais informação e participação, a população passa a exigir melhores resultados.

Para a supracitada autora, o próprio conceito de accountability não era conhecido no Brasil até pouco tempo, pois não havia esta noção de que o agente público teria a obrigação de prestar contas e de que os recursos públicos tinham, sim, dono - a coletividade.

Desta forma, os mecanismos burocráticos de controle não supriam esta necessidade e não existia na cultura do setor público esta noção de prestação de contas à população. Entretanto, como os recursos públicos são da sociedade, torna-se fundamental a obrigação dos agentes que cuidam destes recursos de responder por eles²⁸.

Portanto, o agente que recebeu o poder de administrar a "coisa" pública deve prestar contas à sociedade, que delegou este poder. De acordo com Paludo, nas experiências de accountability, quase sempre "estão presentes três dimensões: informação, justificação e punição".

Para Mosher²⁹, a accountability é sinônima de responsabilidade objetiva ou obrigação em responder por algo. Desta forma, o autor diferencia a responsabilidade objetiva (que vem de fora, sendo imposta), da responsabilidade subjetiva (que vem de dentro do sujeito).

Assim, se o agente público não se sente na obrigação de prestar contas, deveria existir algum mecanismo que o obrigue! **Deve existir a noção de que a prestação de contas não é um favor, mas um dever do agente público.**

Este fator é ainda mais importante no caso da burocracia. Estes agentes públicos, ao contrário dos políticos (que devem ser eleitos a cada eleição), não são submetidos a uma avaliação da sociedade. Desta forma, devem existir mecanismos que busquem evitar que estes servidores públicos abusem de sua autoridade ou façam uma má gestão dos recursos públicos.

Além disso, a accountability é um elemento fundamental para o grau de governança democrática³⁰. Afinal, se não temos nenhum controle sobre as ações e decisões do Estado, como podemos exercer a nossa cidadania em sua plenitude?

²⁸ (Paludo, 2010)

-

²⁷ (Campos, 1990)

²⁹ (Mosher) apud (Campos, 1990)

³⁰ (de Araújo, 2010)



Se não estamos informados dos fatos que ocorrem no governo, das decisões e motivos dos governantes, não teremos como exigir melhoras práticas e governantes, não é mesmo?

De acordo com de Araújo:

"o grau de governança democrática de um Estado depende, diretamente, do quantum de accountability existente na sociedade, assim como da natureza e abrangência do controle público sobre a ação governamental, visto que o princípio da soberania popular, alma da democracia, pressupõe não apenas o governo do povo e para o povo, mas também pelo povo"

Tipos de Accountability

O conceito de accountability pode ser dividido em três tipos: horizontal, vertical e societal³¹.

A **accountability horizontal** é relacionada com o controle e prestação de contas que ocorre quando um poder ou órgão fiscaliza o outro. Ou seja, o accountability horizontal ocorre quando existe uma ação entre entidades no mesmo plano.

Pense neste termo horizontal – passa uma ideia de que as pessoas ou entidades são do mesmo nível, não é mesmo?

Portanto, este tipo de controle funciona dentro do equilíbrio que deve existir entre os Poderes da República e o próprio controle interno de cada órgão.

Dentre os exemplos, podemos citar as auditorias realizadas pela Controladoria-Geral da União nos órgãos federais (controle interno), as auditorias realizadas pelo Tribunal de Contas da União (controle externo), dentre outras.

Já a **accountability vertical** se refere ao controle que a população exerce sobre os políticos e os governos. De acordo com O´Donnell³², que criou os conceitos de accountability horizontal e vertical, a accountability vertical é relacionada com a capacidade da população de votar e se manifestar de forma livre:

-

³¹ (Campos, 1990)

³² (O´Donnell, 1998)



"Por definição, nesses países a dimensão eleitoral de accountability vertical existe. Por meio de eleições razoavelmente livres e justas, os cidadãos podem punir ou premiar um mandatário votando a seu favor ou contra ele ou os candidatos que apoie na eleição seguinte. Também por liberdades de opinião e definição, as associação, assim como o acesso a variadas fontes de informação, permitem articular reivindicações e mesmo denúncias de atos de autoridades públicas. Isso é possível graças à existência de uma mídia razoavelmente livre, também exigida definição de poliarquia. Eleições, reivindicações sociais que possam ser normalmente proferidas, sem que se corra o risco de coerção, e cobertura regular pela mídia ao menos das mais visíveis dessa reivindicações e de atos supostamente ilícitos de autoridades públicas são dimensões do que chamo de "accountability vertical"."

Os principais mecanismos da accountability vertical seriam: **o voto e a ação popular**. Entretanto, O´Donnell critica a eficácia deste tipo de controle, pois as eleições ocorrem somente de quatro em quatro anos. Desta forma, pouco a população pode fazer neste intervalo de tempo.

Ao contrário da accountability horizontal, no caso do vertical, este controle não é exercido por entidades do mesmo plano, do mesmo nível, com poderes semelhantes.

A **accountability societal** refere-se ao controle exercido pela sociedade civil, muitas vezes representada por ONGs, sindicatos e associações. Estas instituições, em busca de denunciar abusos e desmandos dos agentes públicos, exercem uma pressão legítima sobre a Administração Pública.

Além disso, estas instituições buscam, com este tipo de pressão e de denúncia, alertar os "canais normais" de controle, como o Ministério Público e o Tribunal de Contas da União, por exemplo.

De acordo com Smulovitz e Peruzzotti³³:

"um mecanismo de controle não-eleitoral, que emprega ferramentas institucionais e não institucionais (ações legais, participação em instâncias de monitoramento, denúncias na mídia, etc.) e que se baseia na ação de múltiplas

³³ (Smulovitz e Peruzzotti, 2000) apud (Carneiro, 2006)



associações de cidadãos, movimentos, ou mídia, objetivando expor erros e falhas do governo, trazer novas questões para a agenda pública ou influenciar decisões políticas a serem implementadas pelos órgãos públicos."

De acordo com Carneiro³⁴, os Conselhos de Políticas Públicas, em que o Estado e a sociedade participam de forma paritária, são exemplos de accountability societal, pois possibilitam a participação popular na condução das políticas públicas e, portanto, no funcionamento do Estado.

De acordo com a autora:

"os conselhos apontam para uma nova forma de atuação de instrumentos de accountability societal, pela capacidade de colocar tópicos na agenda pública, de controlar seu desenvolvimento e de monitorar processos de implementação de políticas direitos, através de uma einstitucionalidade híbrida, composta de representantes do governo e da sociedade civil."

Desta forma, podemos ver no gráfico abaixo as três modalidades de Accountability.



Figura 1 - Tipos de Accountability

Vamos ver agora algumas questões?

- 19 (ESAF SEFAZ-SP AUDITOR 2009) Considerado fundamental à governança no setor público, o processo pelo qual as entidades públicas e seus responsáveis devem prestar contas dos resultados obtidos, em função das responsabilidades que lhes foram atribuídas por delegação de poder, denomina-se:
- a) Transparência.

³⁴ (Carneiro, 2006)



- b) Integridade.
- c) Equidade.
- d) Responsabilidade Fiscal.
- e) Accountability.

Questão bem tranquila da ESAF. O conceito que se refere à necessidade de prestação de contas pelos agentes públicos é exatamente a accountability. O gabarito é a letra E.

- 20 (ESAF MTE AUDITOR 2010) Assinale a opção correta.
- a) As eleições e o voto são mecanismos de accountability horizontal.
- b) Uma alta demanda social por accountability afeta, negativamente, a capacidade de governança.
- c) Sem legitimidade, não há como se falar em governabilidade.
- d) Instâncias responsáveis pela fiscalização das prestações de contas contribuem para o desempenho da accountability vertical.
- e) Uma boa governabilidade garante uma boa governança.

A letra A está errada, pois as eleições são exemplos de accountability vertical e não horizontal. Na letra B, o contrário é que ocorre. A accountability favorece a governança. A letra C está perfeita e é o nosso gabarito.

Já a letra D mais uma vez inverte os conceitos e está incorreta (estas instâncias responsáveis pela fiscalização das prestações de contas, como o TCU, fazem parte da accountability horizontal). Finalmente, a governabilidade por si só não garante uma boa governança. Esta era exatamente uma das conclusões do PDRAE em 1995. O gabarito é mesmo a letra C.

21 - (CESPE – ABIN – OFICIAL - 2010) A notícia institucional pode ser utilizada como ferramenta para o exercício da accountability em organizações públicas, privadas e do terceiro setor.

A utilização de qualquer instrumento para informar a população se relaciona perfeitamente com o conceito de accountability. Deste modo, estas organizações prestam contas de seus atos e mostram o que estão fazendo, porque estão fazendo aquilo, quais são os recursos que estão sendo utilizados etc.



Assim, a assertiva da questão está correta.

22 - (CESPE — TRE-BA — ANALISTA - 2010) O conceito de accountability implica a transparência das ações e práticas governamentais que passam a ter mais visibilidade e ser do conhecimento das pessoas em geral, portanto, representa ferramenta de combate à corrupção.

Perfeito. O fortalecimento do accountability, ou seja, da transparência, responsabilidade de prestar contas e de uma responsividade das organizações aos desejos da sociedade, ajuda no combate da corrupção.

Se a sociedade tem mais informações sobre os atos e razões utilizadas pelas organizações, podem julgar seu desempenho e cobrar resultados e correções de desvios. O gabarito é questão correta.

23 - (CESPE – TERRACAP – TÉCNICO -2004) Não se pode dizer que accountability esteja relacionada com o processo de reforma do Estado e com a responsabilização do servidor público.

A reforma do Estado, como objetivava o Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado, está sim relacionada com um fortalecimento da accountability. Quando existe um fornecimento maior de informações à sociedade, esta pode julgar com maior eficiência o desempenho do governo e dos servidores públicos.

Outro aspecto importante a ser destacado é a mudança do tipo de controle que a reforma do Estado estava buscando. A ideia era sair do antigo controle por procedimentos para o controle por resultados. Com este novo tipo de controle, fica mais fácil "julgar" o trabalho dos servidores públicos. Portanto, o gabarito é questão incorreta.

24 - (CESPE – MCT – ANALISTA - 2004) O termo accountability indica a imputação de responsabilidade pela utilização de recursos e pelo alcance de resultados.

Perfeito. Quando falamos de accountability, estamos nos referindo à responsabilidade pela prestação de contas, à transparência e à responsividade aos anseios e desejos da sociedade como um todo.

Desta forma, tanto a responsabilidade pela utilização dos recursos quanto a cobrança dos resultados estão inseridos neste contexto. O gabarito é questão correta.



- 25 (FMP TCE-RS AUDITOR 2011) Com relação ao conceito de accountability, assinale a alternativa INCORRETA.
- a) A accountability é um conceito cujos contornos são bastante imprecisos; no entanto, há certo consenso de que se refere, basicamente, à prestação de contas da Administração Pública e dos agentes públicos perante a sociedade.
- b) A accountability vertical é caracterizada por uma relação entre desiguais, seja pelo controle de baixo para cima ou pelo controle de cima para baixo.
- c) A accountability horizontal é caracterizada por uma relação entre iguais, realizada principalmente pelos instrumentos de checks and balances, da vigilância recíproca entre os poderes autônomos do Estado.
- d) A accountability social abarca formas de controle exercidas pelos meios de comunicação e por organizações não governamentais (ONGs).
- e) O voto é um típico mecanismo de accountability horizontal.

Todas as alternativas estão corretas, menos a letra E. O voto é um modo de controle efetuado por desiguais. Ou seja, As autoridades são "avaliadas" pelos cidadãos no momento das eleições.

Deste modo, este é um tipo de accountability vertical, em que existe um controle de "baixo para cima". O gabarito é, portanto, a letra E.

- 26 (FCC BAHIAGAS ADMINISTRADOR 2010) Accountability é
- (A) a relação de legitimidade e autoridade do Estado e do seu governo com a sociedade.
- (B) o reconhecimento que tem uma ordem política, dependente das crenças e das opiniões subjetivas, e seus princípios são justificações do direito de mandar.
- (C) o conjunto de mecanismos e procedimentos que levam os decisores governamentais a prestarem contas dos resultados de suas ações, garantindo-se maior transparência e a exposição das políticas públicas.
- (D) a capacidade do governo de representar os interesses de suas próprias instituições.



(E) a aquisição e centralização de poder do setor público na administração das agências, por meio dos princípios de governança corporativa do setor privado.

Após o que já vimos acima, não fica difícil acertar esta questão, não é mesmo? O conceito de accountability relaciona-se com a alternativa C. A alternativa A relaciona-se mais com a governabilidade, portanto está incorreta. A segunda opção também não se relaciona com a accountability.

Já na letra D, o governo deve representar a sociedade, e não suas próprias instituições. Da mesma maneira, a letra E contradiz o conceito de accountability, pois o a centralização do poder na administração das agências não é coerente com a prestação de contas e a responsividade aos desejos da população. Assim sendo, o gabarito é mesmo a letra C.



Lista de Questões Trabalhadas na Aula.

- 1 (CESPE ABIN OFICIAL 2008) Devido a sua natureza singular, a ABIN não se submete ao controle externo por parte do Tribunal de Contas da União, mas apenas ao controle interno da própria Presidência da República.
- 2 (FCC TRT/RS ANALISTA 2011) O controle legislativo da Administração é
- a) um controle externo e político, motivo pelo qual pode-se controlar os aspectos relativos à legalidade e à conveniência pública dos atos do Poder Executivo que estejam sendo controlados.
- b) sempre um controle subsequente ou corretivo, mas restrito à conveniência e oportunidade dos atos do Poder Executivo objetos desse controle e de efeitos futuros.
- c) exercido pelos órgãos legislativos superiores sobre quaisquer atos praticados pelo Poder Executivo, mas vedado o referido controle por parte das comissões parlamentares.
- d) exercido sempre mediante provocação do cidadão ou legitimado devendo ser submetido previamente ao Judiciário para fins de questões referentes à legalidade.
- e) próprio do Poder Público, visto seu caráter técnico e, subsidiariamente, político, com abrangência em todas as situações e sem limites de qualquer natureza legal.
- 3 (ESAF MTE AUDITOR 2010) O estudo do tema 'controle da administração pública' nos revela que:
- a) submetem-se a julgamento todas as contas prestadas por responsáveis por bens ou valores públicos, aí incluído o Presidente da República.
- b) no exercício do poder de autotutela, a administração pública pode rever seus atos, mas não pode declará-los nulos.
- c) em respeito ao princípio da separação dos poderes, é vedado o controle transversal de um Poder sobre os outros.
- d) o controle interno é exercido pelo Congresso Nacional, com o auxílio do Tribunal de Contas da União.
- e) o Poder Judiciário exerce apenas controle jurisdicional sobre seus atos administrativos.



- 4 (FCC TRT/MT ANALISTA 2011) Sobre o controle e responsabilização da Administração Pública, é INCORRETO afirmar:
- a) Ao Poder Judiciário é vedado apreciar o mérito administrativo e, ao exercer o controle judicial, está restrito ao controle da legitimidade e legalidade do ato impugnado.
- b) Controle Administrativo é o poder de fiscalização e correção que a Administração Pública exerce sobre sua própria atuação, sob os aspectos de legalidade e mérito, por iniciativa própria ou mediante provocação.
- c) O Controle que o Poder Legislativo exerce sobre a Administração Pública tem que se limitar às hipóteses previstas na Constituição Federal, sob pena de afronta ao princípio de separação de poderes.
- d) No Controle Judicial, o Poder Judiciário exerce o poder fiscalizador sobre a atividade administrativa do Estado, alcançando, além dos atos administrativos do Executivo, atos do Legislativo e do próprio Judiciário quando realiza atividade administrativa.
- e) O Controle Legislativo alcança os órgãos do Poder Executivo, as entidades da Administração Indireta, mas jamais o Poder Judiciário, mesmo quando este último executa função administrativa.
- 5 (CESPE TRT/RN ANALISTA 2010) O Tribunal de Contas da União, órgão ao qual incumbe a prática de atos de natureza administrativa concernentes à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União, é subordinado ao Poder Legislativo, do qual é órgão auxiliar e de orientação.
- 6 (CESPE FUB SECRETÁRIO EXECUTIVO 2011) O controle interno da administração pública é realizado pelo Poder Judiciário, com o apoio do Poder Legislativo; o controle externo está a cargo da Controladoria Geral da República.
- 7 (FCC TRT/AL ANALISTA 2008) Quando o Tribunal de Contas do Estado realiza auditoria sobre determinada despesa realizada pelo Poder Executivo, ele exerce controle de caráter
- a) interno.
- b) externo.
- c) hierárquico.
- d) judicial.
- e) prévio ou preventivo.



- 8 (FMP TCE-RS AUDITOR 2011) são competências dos TC, FXCFTO:
- a) aplicar aos responsáveis, em caso de ilegalidade de despesa ou irregularidade de contas, as sanções previstas em lei.
- b) assinar prazo para que o órgão ou entidade adote as providencias necessárias ao exato cumprimento da lei, se verificada ilegalidade.
- c) apreciar, pra fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer titulo, na administração direta e indireta, incluídas as nomeações para cargo de provimento em comissão, bem como a das concessões de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório.
- d) realizar inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.
- e) representar ao poder competente sobre irregularidades ou abusos apurados.
- 9 (ESAF TCE-RN / AUDITOR 2000) Os sistemas de controle externo, próprios para o exercício das funções de fiscalização contábil, financeira e orçamentária, nas áreas federais e estaduais, estão compreendidos na organização estrutural.
- a) do Poder Legislativo
- b) do Poder Executivo
- c) do Poder Judiciário
- d) de cada um dos Poderes Públicos
- e) dos Poderes Legislativo e Executivo
- 10 (ESAF MPOG / EPPGG 2008) Marque a opção incorreta quanto às atribuições dos órgãos de controle externo.
- a) Compreende a realização de inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.
- b) Fiscaliza a aplicação de quaisquer recursos repassados pela União mediante convênio a Estado, ao Distrito Federal ou a Município.
- c) Acompanha o movimento dos Cartões de Pagamento do Governo Federal mediante realização periódica do diagnóstico do sistema de pagamentos de varejo no Brasil.
- d) Analisa as contas das autarquias e fundações instituídas e mantidas pela União.



- e) Apura denúncias apresentadas por qualquer cidadão, sobre irregularidades ou ilegalidades.
- 11 (FCC PGE/RJ AUDITOR 2009) O controle social é entendido como a participação do cidadão na gestão pública, na fiscalização, no monitoramento e no controle das ações da Administração Pública. Tratase de importante mecanismo de prevenção da corrupção e de fortalecimento da cidadania. Dentre os principais mecanismos de controle social instituído nos três níveis da federação, a partir da Constituição Federal de 1988, estão
- (A) as Centrais de Atendimento do Cidadão.
- (B) os Conselhos Gestores.
- (C) as Controladorias Gerais.
- (D) as Assembleias Populares.
- (E) as Comissões Paritárias.
- 12 (CESPE TRE/PR ANALISTA 2009) O Tribunal de Contas da União, mesmo como órgão integrante da estrutura da administração pública direta, tem competência para deixar de aplicar uma lei que entenda ser inconstitucional.
- 13 (CESPE DPU DEFENSOR 2007) Quanto a controle da administração pública e bens públicos, julgue o item seguinte.

De acordo com o STF, o TCU não tem competência para julgar contas das sociedades de economia mista exploradoras de atividade econômica, ou de seus administradores, já que os bens dessas entidades não são públicos, mas, sim privados.

- 14 (FCC TCM/CE AUDITOR 2010) Controle Social nos serviços públicos envolve
- (A) a participação da sociedade civil na elaboração, acompanhamento e monitoramento das ações do poder público.
- (B) o feedback periódico aos cidadãos dos principais resultados de uma política pública.
- (C) o controle efetivo dos tribunais de contas municipais, estaduais e da União sobre as respectivas empresas públicas.
- (D) a consulta frequente aos principais beneficiários de um serviço.



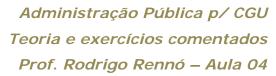
- (E) a nomeação de representantes da sociedade civil para cargos de direção do serviço público.
- 15 (FCC PGE/RJ AUDITOR 2009) O controle social é entendido como a participação do cidadão na gestão pública, na fiscalização, no monitoramento e no controle das ações da Administração Pública. Tratase de importante mecanismo de prevenção da corrupção e de fortalecimento da cidadania. Dentre os principais mecanismos de controle social instituído nos três níveis da federação, a partir da Constituição Federal de 1988, estão
- (A) as Centrais de Atendimento do Cidadão.
- (B) os Conselhos Gestores.
- (C) as Controladorias Gerais.
- (D) as Assembleias Populares.
- (E) as Comissões Paritárias.
- 16 (FMP TCE-RS AUDITOR 2011) No que se refere ao controle da administração publica, assinale a Incorreta:
- A As contas dos Municípios ficarão, durante 60 dias, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei.
- B Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas.
- C O controle judicial é o poder de fiscalização que os órgãos do Poder Judiciário exercem sobre os atos do Executivo, Legislativo e próprio Judiciário.
- D Os Poderes Legislativo, Executivo, Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.
- E O controle legislativo da Administração Pública é exercido por meio de instrumentos, dentre os quais se destacam: pedido de informação; convocação de autoridades; fiscalização contábil, financeira e orçamentária; e reclamação administrativa.
- 17 (FCC TRE/RN ANALISTA 2011) Consoante a Constituição Federal, é obrigatória a prestação de Contas por qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada que, dentre outras atividades, arrecade e aplique recursos públicos. Nestas condições, a Prestação de Contas Anual



- do Presidente da República, a ser encaminhada ao Congresso Nacional, será elaborada
- a) pela Secretaria Federal de Controle Interno do Ministério da Fazenda.
- b) pelo Tribunal de Contas da União.
- c) pela Secretaria do Tesouro Nacional.
- d) pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- e) pela Secretaria de Controle Interno da Casa Civil.
- 18 (FCC TRE/RN ANALISTA 2011) Dentre outros, constitui objeto de exame realizado pelo Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal a
- a) arrecadação, a restituição e as renúncias de receitas de operações de crédito do governo federal.
- b) arrecadação, a restituição e as renúncias de receitas de tributos, bem como, o cancelamento de empenhos de despesas do orçamento da União.
- c) despesa obrigatória de caráter continuado da administração pública federal.
- d) arrecadação, a restituição e as renúncias de receitas de tributos federais.
- e) apuração do montante da dívida consolidada da União, ao final de cada semestre, para efeito do cumprimento dos limites constitucionais.
- 19 (ESAF SEFAZ-SP AUDITOR 2009) Considerado fundamental à governança no setor público, o processo pelo qual as entidades públicas e seus responsáveis devem prestar contas dos resultados obtidos, em função das responsabilidades que lhes foram atribuídas por delegação de poder, denomina-se:
- a) Transparência.
- b) Integridade.
- c) Equidade.
- d) Responsabilidade Fiscal.
- e) Accountability.
- 20 (ESAF MTE AUDITOR 2010) Assinale a opção correta.
- a) As eleições e o voto são mecanismos de accountability horizontal.
- b) Uma alta demanda social por accountability afeta, negativamente, a capacidade de governança.



- c) Sem legitimidade, não há como se falar em governabilidade.
- d) Instâncias responsáveis pela fiscalização das prestações de contas contribuem para o desempenho da accountability vertical.
- e) Uma boa governabilidade garante uma boa governança.
- 21 (CESPE ABIN OFICIAL 2010) A notícia institucional pode ser utilizada como ferramenta para o exercício da accountability em organizações públicas, privadas e do terceiro setor.
- 22 (CESPE TRE-BA ANALISTA 2010) O conceito de accountability implica a transparência das ações e práticas governamentais que passam a ter mais visibilidade e ser do conhecimento das pessoas em geral, portanto, representa ferramenta de combate à corrupção.
- 23 (CESPE TERRACAP TÉCNICO -2004) Não se pode dizer que accountability esteja relacionada com o processo de reforma do Estado e com a responsabilização do servidor público.
- 24 (CESPE MCT ANALISTA 2004) O termo accountability indica a imputação de responsabilidade pela utilização de recursos e pelo alcance de resultados.
- 25 (FMP TCE-RS AUDITOR 2011) Com relação ao conceito de accountability, assinale a alternativa INCORRETA.
- a) A accountability é um conceito cujos contornos são bastante imprecisos; no entanto, há certo consenso de que se refere, basicamente, à prestação de contas da Administração Pública e dos agentes públicos perante a sociedade.
- b) A accountability vertical é caracterizada por uma relação entre desiguais, seja pelo controle de baixo para cima ou pelo controle de cima para baixo.
- c) A accountability horizontal é caracterizada por uma relação entre iguais, realizada principalmente pelos instrumentos de checks and balances, da vigilância recíproca entre os poderes autônomos do Estado.
- d) A accountability social abarca formas de controle exercidas pelos meios de comunicação e por organizações não governamentais (ONGs).
- e) O voto é um típico mecanismo de accountability horizontal.
- 26 (FCC BAHIAGAS ADMINISTRADOR 2010) Accountability é





- (A) a relação de legitimidade e autoridade do Estado e do seu governo com a sociedade.
- (B) o reconhecimento que tem uma ordem política, dependente das crenças e das opiniões subjetivas, e seus princípios são justificações do direito de mandar.
- (C) o conjunto de mecanismos e procedimentos que levam os decisores governamentais a prestarem contas dos resultados de suas ações, garantindo-se maior transparência e a exposição das políticas públicas.
- (D) a capacidade do governo de representar os interesses de suas próprias instituições.
- (E) a aquisição e centralização de poder do setor público na administração das agências, por meio dos princípios de governança corporativa do setor privado.



Gabarito

| 1. E | 11. B | 21. C |
|-------|-------|---------------|
| 2. A | 12. C | 22. C |
| 3. A | 13. E | 23. E |
| 4. E | 14. A | 24. C |
| 5. E | 15. B | 2 5. E |
| 6. E | 16. E | 26. C |
| 7. B | 17. A | |
| 8. C | 18. D | |
| 9. A | 19. E | |
| 10. C | 20. C | |

Bibliografia

Alexandrino, M., & Paulo, V. (2009). *Direito administrativo descomplicado*. São Paulo: Forense.

Barreto, W. d. (2009). Controle da Gestão Pública e Participação Cidadã: a experiência da ouvidoria do Tribunal de Contas de Pernambuco. *Dissertação do Curso de Mestrado em Administração Pública*. Rio de Janeiro: FGV.

Campos, A. M. (1990). Accountability: quando poderemos traduzi-la para o português? *Revista da Administração Pública*, 24 (2), 30-50.

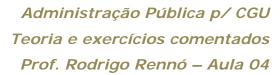
Carneiro, C. B. (2006). Conselhos de Políticas Públicas: desafios para sua institucionalização. In: E. Saraiva, & E. Ferrarezi, *Políticas Públicas; coletânea* (pp. 149-167). Brasília: ENAP.

de Araújo, A. N. (2010). Articulação entre o conceito de governança e as funções de planejamento e controle na gestão de políticas públicas. *III Congresso Consad de Gestão Pública*. Brasília.

Lima, C. A. (2005). *Administração Pública para concursos.* Rio de Janeiro: Elsevier.

Lima, L. H. (2009). *Controle externo: teoria, jurisprudência e mais de 500 questões* (3° Ed. ed.). Rio de Janeiro: Elsevier.

Matias-Pereira, J. (2009). Curso de Administração Pública: foco nas instituições e ações governamentais (2° ed.). São Paulo: Atlas.





Mazza, A. (2011). *Manual de direito administrativo* (1° Ed. ed.). São Paulo: Saraiva.

O'Donnell, G. (1998). Accountability Horizontal e novas poliarquias. *Lua Nova* (44).

Olivieri, C. (2010). Monitoramento das políticas públicas e controle da burocracia: o sistema de controle interno do Executivo federal brasileiro. In: F. Abrucio, M. Loureiro, & R. Pacheco, *Burocracia e política no Brasil: desafios para a ordem democrática no século XXI* (pp. 149-181). Rio de Janeiro: FGV.

Paludo, A. V. (2010). *Administração pública: teoria e questões* (1° ed.). Rio de Janeiro: Elsevier.

Por hoje é só pessoal! Estarei disponível no e-mail abaixo para qualquer dúvida.

Bons estudos e sucesso!

Rodrigo Rennó

rodrigorenno@estrategiaconcursos.com.br

http://www.facebook.com/rodrigorenno99

http://twitter.com/rrenno99

Conheça meus outros cursos atualmente no site!

Acesse http://www.estrategiaconcursos.com.br/professores/2800/cursos